



## Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento licitatório nº. 082/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 022/2024**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 175, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

#### LÍMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 17/12/2024 às 08:59hs.

#### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DE PROPOSTAS

Dia 17/12/2024 às 09:00hs.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)**

### 1 - Do Objeto

**1.1** - O objeto da presente licitação é aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as Secretarias Municipais referidas no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2 - Das Condições de Participação

**2.1** - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo do objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços esteja em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência.

**2.3** - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à



documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.4 - A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.5 - O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de pregão eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$98,00	R\$143,00	R\$260,00	R\$395,00	R\$629,00

2.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Tupaciguara, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.8 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.9 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

**2.10** - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a **responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**2.11** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto nº. 8.538/2015.

**2.12** - Não poderão participar da licitação as empresas que:



- 2.12.1 - não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.12.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.12.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.12.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.12.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.12.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.12.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.12.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.12.8.1 - A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.12.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;
- 2.12.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

---

<sup>1</sup>Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consórcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante conforme § 1º do artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021.

2.14 - A critério da Administração e exclusivamente ao seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade nos termos do § 2º do artigo 14 da Lei nº. 14.133/2021.

2.15 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 - O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

### **3 - Da Impugnação do Ato Convocatório**

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



3.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

#### 4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ou suspensões ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão comunicados através do CHAT do sistema eletrônico.

4.2 - Caso o adiamento ocorra antes da abertura inicial da sessão, será designado nova data, comunicando todos os interessados através do sítio eletrônico oficial PNCP e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

#### 5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 6 - Da Apresentação da Proposta

6.1 - Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) e MODELO, quando for o caso, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de apresentação da proposta.



6.2 - As propostas cadastradas no sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada no sistema, esta será desclassificada pelo pregoeiro.

6.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

6.5 - Na proposta de preços cadastrada no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.6 - O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, nos termos do artigo 250 do Decreto Municipal nº. 175/2023.

6.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão excluir ou alterar a proposta cadastrada no sistema.

6.8 - Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante excluir ou alterar a proposta.

6.9 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema, marcar todas as declarações exigidas, sob pena de desclassificação.

6.10 - O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7 - Do Preenchimento da Proposta Comercial

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo, quando couber;
- d) Quantidade;

7.2 - Quanto às propostas realinhadas anexadas no sistema, obedecerão ao seguinte:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários.



- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- f) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data- limite prevista para entrega das propostas.
- g) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- h) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- i) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.
- j) Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- k) O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante estão compatíveis com os de mercado.

**7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.**

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances**

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital.

8.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta cadastrada, confrontando a marca ofertada com as especificações do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do



sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ.

8.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

8.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$0,05**.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

8.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no termo de referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo





real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.19 - **A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.**

8.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

8.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123/2006 e suas alterações.

8.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.25.3 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26 - O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.27.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.27.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do artigo 61 da Lei nº. 14.133/2021.



8.29.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29.3 - A negociação será conduzida pelo pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30 - O pregoeiro solicitará, ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme cláusula 7.2.

#### **9 - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora (Fase de Julgamento)**

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará posteriormente a habilitação do licitante vencedor conforme disposições do edital.

9.2 - Os licitantes serão convocados previamente para manifestação, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto a intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 165, I, b, da Lei Federal nº. 14.133/21, sob pena de preclusão.

9.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

9.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



9.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 270 do Decreto Municipal nº. 175/2023.

9.6.1 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6.2 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação/pregoeiro, que comprove que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 - Considerar-se-a inexecuível de ofício a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.10 - O ajuste de que trata o item 9.9 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 - Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 - Caso o termo de referência não informe o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, este será divulgado por meio da ata de



julgamento ou mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.19 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, mas não limitando aos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.**

9.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**

9.25 - A declaração do vencedor acontecerá apenas no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.26 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.27 - O não envio da proposta reajustada resultará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante, sem prejuízos das demais penalidades aplicáveis.

9.28 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.29 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.30 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.31 - Caso a proposta final, não esteja em conformidade com os parâmetros do item 7.2 deste instrumento convocatório, a licitante será convocada a adequar a proposta no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável.

## **10 - Da Fase de Habilitação**

10.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.2 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

10.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.**

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.**

10.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.5 - Caso conste nas consultas a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**10.14 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.**

10.15- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.16- A documentação relativa à habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser enviada(s), exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do horário de intimação pelo "chat", e consistirá em:



#### **10.16.1 - Habilitação jurídica:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.16.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sededa licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.16.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 10.16.4 - Qualificação Técnica

- a) Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, vigente, compatível ao objeto licitado nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
397334	ABSORVENTE C/ABAS 1ª QUALIDADE PCT 8X1
397335	ÁGUA SANITÁRIA – GALÕES DE 5 LITROS
397336	ALCOOL GEL GALÃO 4,3 L ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTÂNEO COM HIDRATANTE E ALOE VERA.
397339	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA GALÃO 4,3 L



397343	AMACIANTE CONCENTRADO GALÃO DE 5 LITROS 1ª QUALIDADE COM HIDRACERAMIDAS PROTEJE AS FIBRAS DOS DESGASTES NATURAIS - FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO
397396	CERA ACRÍLICA INCOLOR GALÃO COM 5 LITROS
403632	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - 12X1
379867	DESENGRIPANTE LÍQUIDO ANTI FERRUGEM
397352	DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICO RONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO -2L - LAVANDA
397436	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO ROLLON 50 ML
397437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MASCULINO ROLLON 50 ML
393284	DESODORIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA AEROSSOL 360ML. 1 QUALIDADE
397353	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML, NEUTRO (OU EM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS), COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE
403558	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, DE ALTO TEOR DE ATIVOS, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM MANUAL DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, SEM AGREDI-LAS. POSSUI ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS COMO: GORDURA VEGETAL E ANIMAL, MOLHOS ETC. POSSUI AINDA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE, DURANTE A LAVAGEM, SOBRE A SUPERFÍCIE LIMPA. POR SER UM PRODUTO SUPER CONCENTRADO PERMITE ALTAS DILUIÇÕES, SEM PERDER A QUALIDADE E RENDIMENTO, PROPORCIONANDO EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. DILUI ATÉ: 1:300 GALÃO 5 LITROS
397408	DETERGENTE CONCENTRADO 05 LITROS PARA LIMPEZA DE PISOS
397410	LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA 500 ML – 1ª QUALIDADE



386792	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML
397425	REMOVEDOR DE CERA 500 ML – 1ª QUALIDADE
397369	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE.
397370	SABÃO EM BARRA 200 GR PCT 5 UN GLICERINADO ALOE VERA ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, ACIDOS GRAXOS DE SEBO, ACIDOS GRAXOS DE SOJA, BENTONITA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE
397372	SABONETE INFANTIL 90G 1ª QUALIDADE
397439	SABONETE ADULTO 90G 1ª QUALIDADE
397374	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO GALÃO DE 5 LITROS, PRÓPRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM AGENTES HIDRATANTES, ALOE VERA
397431	SELADOR DE PISOS POROSOS
397381	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 350ML
347441	SHAMPOO ADULTO NEUTRO 350ML
397382	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS DE 1 KG 1ª QUALIDADE
397383	TALCO INFANTIL 200G COM ESSÊNCIA NATURAL CALM.

#### 10.16.5 - Outras Comprovações

a) Declaração, no caso de ME ou EPP, que ainda não celebrou contrato com a administração pública, no ano-calendário de 2024, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme anexo.

#### 10.16.6 - Documentação Complementar - Cooperativas

Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:

1) ata de fundação;

2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.17 - O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.18 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº. 147/2014.

10.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido



o mesmo prazo para regularização.

**10.20 - Caso seja apresentado algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento e sempre buscar a melhor proposta para a administração.**

**10.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

**10.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

**10.22.1 - Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei nº. 14.133/2021.**

**10.22.2 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**10.22.3 - Os documentos referidos no item 10.16 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.**

**10.23 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

**10.24 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.**

**10.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**10.26 - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão.**

**10.27 - Conforme acórdão nº. 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando**



apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliada pelo pregoeiro.

#### **11 - Dos Recursos Administrativos**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para que o(s) licitante(s) apresentem suas razões recursais, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21, sob pena de preclusão.

11.3 - A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021.

11.5 - As demais licitantes, desde logo, ficam intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial PNCP e na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões intempestivamente apresentadas.

#### **12 - Da Reabertura da Sessão Pública**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº. 123/2006.

12.1.3 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e também será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

### **13 - Do Encerramento da Licitação**

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **14 - Do Instrumento Contratual**

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.

14.2 - O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001 e enviar, preferencialmente, via e-mail



14.3 - Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.4 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6 - Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### **15 - Obrigações da Contratada**

15.1 - As obrigações da contratada serão as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

#### **16 - Das Obrigações da Contratante**

16.1 - As obrigações da contratante serão as estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

#### **17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização**

17.1 - O recebimento, prazo de entrega e fiscalização serão os estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

#### **18 - Do Preço e do Pagamento**

18.1 - O preço e o pagamento serão os estabelecidos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

#### **19 - Das Infrações Administrativas e das Sanções**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro(a) durante o certame;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não





mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6 - fraudar a licitação;

19.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.8 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013.

19.2 - Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do



contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.5 - Para as infrações previstas nos itens 19.1, 19.1.1, 19.1.3e 19.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.6 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1, 19.1.1, 19.1.3e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.6, 19.1.8 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1, 19.1.1, 19.1.3e 19.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

19.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 e 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 191, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 175/2023.

19.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.13 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.14 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20 - Da Dotação Orçamentária

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 71 - 01.0500.0000.0000, 01.0501.0000.0000, 01.0709.0000.0000, 01.0720.0000.0000 e 01.0753.0000.0000

02.06.02.370.08.244.0009.20148.3.1.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 370 - 01.0500.0000.0000

02.06.02.383.08.244.0009.20342.3.3.90.30. - Material de Consumo - Ficha: 383 - 01.0660.0000.0000 e 01.0661.0000.0000

02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 - Material de consumo - Ficha: 126 - 01.0500.0000.0000

02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 - Material de consumo - Ficha: 151 - 01.0500.0000.0000

02.03.02.12.365.0004.2.0031.3.3.90.30 - Material de consumo - Ficha: 160 - 01.0500.0000.0000

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 236 - 01.0500.0000.0000 (CO 1002); 01.0600.0000.0000 e 01.0621.0000.0000

02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 277 - 01.0500.0000.0000 (CO 1002); 01.0600.0000.0000 e 01.0621.0000.0000

02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 317 - 01.0500.0000.0000 (CO 1002); 01.0600.0000.0000 e 01.0621.0000.0000

02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha: 327 - 01.0500.0000.0000 (CO 1002); 01.0600.0000.0000 e 01.0621.0000.0000



02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 248 -  
01.0500.0000.0000 (CO 1002); 01.0600.0000.0000 e 01.0621.0000.0000

02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 267 -  
01.0500.0000.0000 (CO 1002); 01.0600.0000.0000 e 01.0621.0000.0000

## **21 - Das Disposições Gerais**

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;



- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 149, da Lei Federal nº. 14.133/21.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.16 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.17 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.18 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.19 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E- mail: [licitacaogestao20212024@gmail.com](mailto:licitacaogestao20212024@gmail.com).



21.20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.21 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, além de estar disponível pela internet, no site da prefeitura <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais/> e no site <https://www.licitanet.com.br>.

21.22 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta.


Anexo II - Termo de Referência.

Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III- Declaração Limite de Enquadramento ME/EPP.

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo

Tupaciguara/MG, 02 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Cássio Alves Pereira  
Agente de Contratação  
Matrícula nº. 9143

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



---

**Anexo I - Modelo de Proposta**

NORMAL Nr. 22 / 2024

ANEXO I

**Proposta de Preços**

Protocolo do Processo: 88 / 2024

Processo de Licitação: 82 / 2024

Razão Social do Licitante: -----

CNPJ: ----- Insc. Estadual: -----

Endereço: -----

Cidade: ----- Estado: -----

Telefone: ----- Fax: ----- e-mail: -----

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

Banco: ----- Agência: ----- Conta: -----

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: -----

Identidade: ----- Orgão expedidor: -----

Estado Civil: ----- Nacionalidade: -----

CPF: ----- e-mail: -----





Solicitação de Despesas / Req. de Material /

Requisitantes	Dotações
00020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0071/2024
00020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F	0071/2024
00020302 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0126/2024
00020302 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0151/2024
00020302 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0160/2024
00020302 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0236/2024
00020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0248/2024
00020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0267/2024
00020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0277/2024
00020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0317/2024
00020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0327/2024
00020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0370/2024
00020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0383/2024



Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
1	UN	4.000,00	397334	ABSORVENTE C/ ABAS 1° QUALIDADE PCT 8X1			
2	UN	7.100,00	397335	ÁGUA SANITÁRIA - GALÕES DE 5 LITROS			
3	UN	1.320,00	397336	ÁLCOOL GEL GALÃO 4,3 L ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTÂNEO COM HIDRATANTE E ALOE VERA			
4	UN	420,00	397339	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA GALÃO 4,3 L			
5	UN	4.900,00	392337	ALCOOL LÍQUIDO ETILICO HIDRATADO 70% 1 LT - 1 QUALIDADE			
6	UN	520,00	397343	AMACIANTE CONCENTRADO GALÃO DE 5 LITROS 1° QUALIDADE COM HIDRACERAMIDAS PROTEJAS FIBRAS DOS DESGASTES NATURAIS - FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL, DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL, DIMETIL AMÔNIO			
7	UN	50,00	397434	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS			
8	UN	432,00	397345	BALDE 10 L COM ALÇA DE FERRO MATERIAL: PLÁSTICO COR: PRETO DIMENSÕES: 30X30X30			
9	PA	48,00	397399	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 36 1° QUALIDADE - CANO LONGO			
10	PA	48,00	397400	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 37 1° QUALIDADE - CANO LONGO			
11	PA	48,00	397401	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38 1° QUALIDADE - CANO LONGO			
12	PA	48,00	397402	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39 1° QUALIDADE - CANO LONGO			
13	PA	48,00	397403	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 40 1° QUALIDADE - CANO LONGO			
14	PA	48,00	397404	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 41 1° QUALIDADE - CANO LONGO			
15	PA	48,00	397405	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 42 1° QUALIDADE - CANO LONGO			
16	PC	1.200,00	397406	CAPA DE FARDO TRANSPARENTE DE 50 X 80 X 0,10			
17	GL	250,00	397396	CERA ACRÍLICA INCOLOR GALÃO COM 5 LITROS			
18	CX	600,00	403632	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - CX 12X1			
19	UN	465,00	397347	CESTO DE LIXO FECHADO PLÁSTICO DE PEDAL COM TAMPAS 10 LITROS			
20	UN	277,00	375762	CESTO PARA LIXO GRANDE PLÁSTICO COM TAMPAS 65L			
21	UN	440,00	397349	CONDICIONADOR INFANTIL DE 1KG			
22	UN	220,00	397435	CONDICIONADOR PARA CABELOS ADULTO DE 1 KG			
23	UN	1.000,00	397351	CREME DENTAL 90 GR COM FLUOR, INFANTIL SABOR MORANGO			
24	UN	680,00	397350	CREME DENTAL ANTICARIÉS C/FLUOR E AÇÃO BRANQUEADORA 90 GRS DE 1 QUALIDADE			
25	UN	500,00	379867	DESENGRIPANTE LÍQUIDO ANTI-FERRUGEM SUPER COMPOSIÇÃO: OLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, OLEO DEGOMADO, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSENCIA E GÁS. AEROSSOL DE 300ML DE 1° QUALIDADE. (UNI)			
26	UN	8.200,00	397352	DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICO RONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSENCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO -2L - LAVANDA			
27	UN	100,00	397436	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO ROLLON 50ML			
28	UN	100,00	397437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MASCULINO ROLLON 50ML			
29	UN	1.250,00	393284	DESODORIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA AEROSSOL 360 ML. 1 QUALIDADE			





Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
30	GL	500,00	403558	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, DE ALTO TEOR DE ATIVOS, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM MANUAL DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, SEM AGREDILAS. POSSUI ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS COMO: GORDURA VEGETAL E ANIMAL, MOLHOS, ETC. POSSUI AINDA AGENTE ANTIDEPÓSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE, DURANTE A LAVAGEM, SOBRE A SUPERFÍCIE LIMPA, POR SER UM PRODUTO SUPER CONCENTRADO PERMITE ALTAS DILUIÇÕES, SEM PERDER A QUALIDADE E RENDIMENTO, PROPORCIONANDO EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. DILUI ATÉ: 1:300. GALÃO 05 LITROS			
31	GL	100,00	397408	DETERGENTE CONCENTRADO 05 LITROS PARA LIMPEZA DE PISOS			
32	UN	11.900,00	397353	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML, NEUTRO (OU EM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS), COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE			
33	UN	120,00	397409	DISCO ABRASIVO DE FIBRA PARA LAVADORA 350MM			
34	UN	100,00	397438	ESCOVA DE DENTE ADULTO, CERDAS ULTRAMACIAS ARREDONDADAS E CABO ANATÔMICO			
35	UN	1.000,00	397354	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CABEÇA PEQUENA, CERDAS ULTRAMACIAS ARREDONDADAS E CABOANATÔMICO			
36	UN	60,00	375641	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS COM BASE EM MADEIRA			
37	PC	4.150,00	397355	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1 1001 UTILIDADES			
38	UN	9.790,00	397356	ESPONJA DUPLA FACE ABRASIVA DE POLIURETANO COM ALTA PERFORMANCE, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA			
39	UN	480,00	392320	ESPONJA PARA BANHO 1ª QUALIDADE			
40	UN	4.150,00	397358	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 39x59			
41	PC	3.100,00	397360	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 PCT 50X1			
42	UN	2.400,00	397410	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500ML - 1ª QUALIDADE			
43	UN	10.900,00	386792	LIMPADOR MULTUOSO 500 ML - 1ª QUALIDADE			
44	PA	500,00	403561	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO EXTRA GRANDE(PAR) - CANO LONGO			
45	PA	500,00	403562	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE(PAR) - CANO LONGO			
46	PA	500,00	403563	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO(PAR) - CANO LONGO			
47	PA	500,00	403564	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENA(PAR) - CANO LONGO			
48	PA	500,00	397416	LUVA DE RASPA COM REFORÇO NA PALMA (PAR) - CANO LONGO			
49	PA	500,00	397417	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC COM 70CM (PAR) - CANO LONGO			
50	PA	500,00	397418	LUVA DE VAQUETA (PAR) - CANO LONGO			
51	PA	500,00	397419	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (PAR) - CANO LONGO			
52	PA	500,00	397420	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (PAR) - CANO LONGO			
53	PA	500,00	397421	LUVA NITRÍLICA 45CM CANO LONGO TAMANHO GRANDE (PAR) - CANO LONGO			
54	PA	500,00	397422	LUVA NITRÍLICA 45CM CANO LONGO TAMANHO MEDIO (PAR) - CANO LONGO			
55	PA	500,00	397423	LUVA NITRILON VD DORSO E PUNHO (PAR) - CANO LONGO			
56	PA	500,00	397424	LUVA VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO MEDIO (PAR) - CANO LONGO			
57	UN	320,00	397361	LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA REUTILIZÁVEIS CANO CURTO (PARES) TAM G			
58	UN	320,00	397362	LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA REUTILIZÁVEIS CANO CURTO (PARES) TAM M			
59	UN	54,00	397364	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2". MATERIAL: POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC. CONTER: ESGUICHO E ENGATES ROSQUEADOS. COMPRIMENTO DE 25 METROS.			



Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
60	UN	360,00	370308	OLEO DE EUCALIPTO DE 500 ML. DE 1 QUALIDADE			
61	PC	330,00	397365	PALHA DE AÇO N° 1 PCT 20X1			
62	UN	3.400,00	392325	PANO DE CHAO EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES. APROXIMADAS DE 65X35 CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
63	UN	750,00	397392	PANO DE CHAO XADREZ 60X80			
64	UN	3.040,00	397367	PANO DE PRATO EM TECIDO ALGODAO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.			
65	FD	660,00	397368	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA IDENTIFICACÃO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. (FARDO C/64 ROLOS COM 30 METROS CADA rolo)			
66	PC	3.600,00	397398	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, ROLO COM 50MTS. PACOTE COM 04 UNIDADES			
67	PC	3.600,00	397397	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 20CM X 20,5CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS			
68	GL	100,00	397425	REMOVEDOR DE CERA 500 ML - 1ª QUALIDADE			
69	UN	250,00	392388	RODO DE ALUMINIO 60CM X 1,20M			
70	UN	360,00	397426	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO 1,60 1ª QUALIDADE			
71	UN	360,00	397427	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO 1,60 1ª QUALIDADE			
72	UN	880,00	397468	RODO PLÁSTICO 60 CM REFORÇADO CABO MADEIRA 1,20 CM			
73	PC	990,00	397370	SABÃO EM BARRA 200 GR PCT 5 UN GLICERINADO ALOE VERA ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, ACIDOS GRAXOS DE SEBO, ACIDOS GRAXOS DE SOJA, BENTONITA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE			
74	CX	3.300,00	397369	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTI-REDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE.			
75	UN	200,00	397439	SABONETE ADULTO 90G 1ª QUALIDADE			
76	UN	800,00	397372	SABONETE INFANTIL 90G 1ª QUALIDADE			
77	UN	1.320,00	397374	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO GALÃO DE 5 LITROS, PRÓPRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM AGENTES HIDRATANTES, ALOE VERA			
78	UN	60,00	397428	SACO DE LIXO PRETO - 20 LITROS - MICRA 3 - PACOTE 100X1			
79	UN	60,00	397429	SACO DE LIXO PRETO - 60 LITROS REFORÇADO - MICRA 10 - PACOTE 100X1			
80	PC	490,00	397376	SACO PÁSTICO P/LIXO PC 100X1 REFORÇADO 100 L MICRA 10			
81	PC	300,00	397394	SACO PÁSTICO P/LIXO PC 100X1 REFORÇADO 50 L MICRA 10			
82	PC	50,00	397440	SACO PLÁSTICO P/LIXO PC 100X1 REFORÇADO 15L			
83	PC	100,00	397377	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 20 KG - PCT 100X1 PARA FREEZER			
84	PC	30,00	397378	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 3 KG - PCT 100X1 PARA FREEZER			
85	PC	30,00	397379	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5 KG - PCT 100X1 PARA FREEZER			
86	GL	100,00	397431	SELADOR DE PISOS POROSOS			
87	UN	220,00	397441	SHAMPOO ADULTO NEUTRO 350ML			
88	UN	570,00	397381	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 350ML			
89	UN	264,00	397382	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS DE 1KG 1ª QUALIDADE			

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
90	UN	10,00	378583	SUPORTE EM BASE DE MADEIRA PARA DISCOS ABRASIVOS COM MANTA PLÁSTICA COM FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MAQUINA DE LAVADORA DE PISO TIPO ENCERADEIRA INDUSTRIAL DE 350-MM. DE 1ª QUALIDADE			
91	UN	35,00	397383	TALCO INFANTIL 200G COM ESSÊNCIA NATURAL CALM.			
92	UN	60,00	36115	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO 1 QUALIDADE			
93	UN	360,00	403551	VASSOURA DE NYLON TIPO ESFREGÃO 1ª QUALIDADE, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,10CM			
94	UN	510,00	397393	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO			
95	UN	810,00	397384	VASSOURA PALHA DE COQUEIRO BRUXA CABO 1,10M			
96	UN	150,00	15326	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE			
97	UN	360,00	397432	VASSOURA PIAÇA VA DE NYLON, TIPO CERDAS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,10M			
98	UN	430,00	397385	VASSOURA PIAÇA VA PLÁSTICO DURO(nylon)COM CABO DE MADEIRA			

<b>Carimbo Padronizado</b>	<b>Validade da Proposta</b> (no mínimo em 60 dias)	<b>Total Geral R\$</b>
<b>Prazo para Entrega</b>		

#### Observações

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**Anexo II - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Bruno Rodrigues Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Edilamar Novais Borges
Secretaria Municipal de Educação	Júlio César Silva Susstrunk
Secretaria Municipal de Saúde	Luciana Cardoso Euqueres

**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as Secretarias Municipais referidas no Estudo Técnico Preliminar nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
397334	ABSORVENTE C/ABAS 1ª QUALIDADE PCT 8X1	UNIDADES	4.000	R\$ 4,38	R\$ 17.500,00
397335	ÁGUA SANITÁRIA – GALÕES DE 5 LITROS	UNIDADES	7.100	R\$ 16,01	R\$ 113.671,00
397336	ALCOOL GEL GALÃO 4,3 L ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTÂNEO COM HIDRATANTE E ALOE VERA.	UNIDADES	1.320	R\$ 83,37	R\$ 110.051,70
397339	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA GALÃO 4,3 L	UNIDADES	420	R\$ 72,27	R\$ 30.352,35
392337	ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70% 1 LT – 1ª QUALIDADE	UNIDADES	4.900	R\$ 7,17	R\$ 35.116,34
397343	AMACIANTE CONCENTRADO GALÃO DE 5 LITROS 1ª QUALIDADE COM HIDRACERAMIDAS PROTEJE AS FIBRAS DOS DEGRADAMENTOS NATURAIS - FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO	UNIDADES	520	R\$ 12,67	R\$ 6.589,70
397434	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS	UNIDADES	50	R\$ 4,99	R\$ 249,25
397345	BALDE 10 L COM ALÇA DE FERRO MATERIAL: PLÁSTICO COR: PRETO DIMENSÕES: 30X30X30	UNIDADES	432	R\$ 27,00	R\$ 11.661,84
397399	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 36 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48	R\$ 69,69	R\$ 3.345,00
397400	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 37 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48	R\$ 69,65	R\$ 3.343,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



397401	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 38 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48	R\$ 69,65	R\$ 3.343,08
397402	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 39 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48	R\$ 69,65	R\$ 3.343,08
397403	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 40 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48	R\$ 69,65	R\$ 3.343,08
397404	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 41 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48	R\$ 69,65	R\$ 3.343,08
397405	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 42 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48	R\$ 69,65	R\$ 3.343,08
397406	CAPA DE FARDO TRANSPARENTE DE 50X80X0,10	PACOTE	1.200	R\$ 49,75	R\$ 59.700,00
397396	CERA ACRÍLICA INCOLOR GALÃO COM 5 LITROS	GALÕES	250	R\$ 147,32	R\$ 36.828,75
403632	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - 12X1	CAIXAS	600	R\$ 53,04	R\$ 31.822,50
397347	CESTO DE LIXO FECHADO PLÁSTICO DE PEDAL 10 LITROS	UNIDADES	465	R\$ 32,03	R\$ 14.892,79
375762	CESTO PARA LIXO GRANDE PLÁSTICO COM TAMPA 65L	UNIDADES	277	R\$ 48,73	R\$ 13.496,83
397435	CONDICIONADOR PARA CABELOS ADULTO DE 1 KG	UNIDADES	220	R\$ 13,19	R\$ 2.900,70
397349	CONDICIONADOR INFANTIL DE 1 KG	UNIDADES	440	R\$ 13,28	R\$ 5.841,00
397350	CREME DENTAL ANTICARIES C/FLUOR E AÇÃO BRANQUEADORA 90 GRS DE 1 QUALIDADE	UNIDADES	680	R\$ 5,38	R\$ 3.665,00
397351	CREME DENTAL 90 GR COM FLUOR, INFANTIL SABOR MORANGO	UNIDADES	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
379867	DESENGRIPANTE LÍQUIDO ANTI FERRUGEM SUPER COMPOSIÇÃO: OLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, OLEO DEGOMADO, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSENCIA E GÁS. AEROSSOLDE 300 ML DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADES	500	R\$ 12,65	R\$ 6.322,50
397352	DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICO RONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO -2L - LAVANDA	UNIDADES	8.200	R\$ 5,84	R\$ 47.847,00
397436	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO ROLLON 50 ML	UNIDADES	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
397437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MASCULINO ROLLON 50 ML	UNIDADES	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
393284	DESODORIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA AEROSSOL 360 ML. 1 QUALIDADE	FRASCOS	1.250	R\$ 14,71	R\$ 18.390,63
397353	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML, NEUTRO (OU EM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS), COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM	UNIDADES	11.900	R\$ 2,28	R\$ 27.072,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



	FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE				
403558	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, DE ALTO TEOR DE ATIVOS, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM MANUAL DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, SEM AGREDIDAS. POSSUI ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS COMO: GORDURA VEGETAL E ANIMAL, MOLHOS ETC. POSSUI AINDA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE, DURANTE A LAVAGEM, SOBRE A SUPERFÍCIE LIMPA. POR SER UM PRODUTO SUPER CONCENTRADO PERMITE ALTAS DILUIÇÕES, SEM PERDER A QUALIDADE E RENDIMENTO, PROPORCIONANDO EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. DILUI ATÉ: 1:300. GALÃO 5 LITROS	GALÃO	500	R\$ 20,98	R\$ 10.488,75
397408	DETERGENTE CONCENTRADO 05 LITROS PARA LIMPEZA DE PISOS	GALÃO	100	R\$ 28,39	R\$ 2.839,00
397409	DISCO ABRASIVO DE FIBRA PARA LAVADORA 350 MM	UNIDADES	120	R\$ 28,86	R\$ 3.463,50
397354	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CABEÇA PEQUENA, CERDAS ULTRAMACIAS ARREDONDADAS E CABO ANATÔMICO	UNIDADES	1000	R\$ 7,22	R\$ 7.222,50
397438	ESCOVA DE DENTE ADULTO, CERDAS ULTRAMACIAS ARREDONDADAS E CABO ANATÔMICO	UNIDADES	100	R\$ 7,89	R\$ 788,75
375641	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE EM MADEIRA	UNIDADES	60	R\$ 4,81	R\$ 288,60
397355	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1 1001 UTILIDADES	PACOTES	4.150	R\$ 3,16	R\$ 13.093,25
397356	ESPONJA DUPLA FACE ABRASIVA DE POLIURETANO COM ALTA PERFORMANCE, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA	UNIDADES	9.790	R\$ 1,58	R\$ 15.468,20
392320	ESPONJA PARA BANHO 1ª QUALIDADE	UNIDADES	480	R\$ 4,39	R\$ 2.108,40
397358	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 39x59	UNIDADES	4.150	R\$ 3,90	R\$ 16.174,63
397360	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 PCT 50X1	PACOTES	3.100	R\$ 3,88	R\$ 12.028,00
397410	LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA 500 ML – 1ª QUALIDADE	UNIDADES	2.400	R\$ 5,43	R\$ 13.027,20
386792	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML – 1ª QUALIDADE	UNIDADES	10.900	R\$ 3,92	R\$ 42.673,50
397361	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA REUTILIZÁVEIS CANO CURTO (PARES) TAM. G	UNIDADES	320	R\$ 20,67	R\$ 6.613,31
397362	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA REUTILIZÁVEIS CANO CURTO (PARES) TAM. M	PARES	320	R\$ 20,67	R\$ 6.613,31
403561	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE (PAR) – CANO LONGO	PARES	500	R\$ 6,72	R\$ 3.361,25
403562	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE (PAR) – CANO LONGO	PARES	500	R\$ 6,50	R\$ 3.248,75
403563	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO (PAR) – CANO LONGO	PARES	500	R\$ 6,50	R\$ 3.248,75
403564	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO (PAR) – CANO LONGO	PARES	500	R\$ 6,50	R\$ 3.248,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



397416	LUVA DE RASPA COM REFORÇO NA PALMA (PAR) – CANO LONGO	PARES	500	R\$ 27,87	R\$ 13.936,25
397417	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC COM 70 CM (PAR) – CANO LONGO	PARES	500	R\$ 42,75	R\$ 21.373,75
397418	LUVA DE VAQUETA (PAR) – CANO LONGO	PARES	500	R\$ 29,13	R\$ 14.562,50
397419	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (PAR) - CANO LONGO	PARES	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
397420	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (PAR) - CANO LONGO	PARES	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
397424	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (PAR) - CANO LONGO	PARES	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
397421	LUVA NITRÍLICA 45 CM CANO LONGO TAMANHO GRANDE (PAR) – CANO LONGO	PARES	500	R\$ 43,81	R\$ 21.906,25
397422	LUVA NITRÍLICA 45 CM CANO LONGO TAMANHO MÉDIO (PAR) – CANO LONGO	PARES	500	R\$ 43,81	R\$ 21.906,25
397423	LUVA NITRILON VD DORSO E PUNHO (PAR) – CANO LONGO	PARES	500	R\$ 18,75	R\$ 9.373,75
397364	MANGUEIRA PARA JARDIM DE ½". MATERIAL: POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC. CONTER: ESGUICHO E ENGATES ROSQUEADOS. COMPRIMENTO DE 25 METROS.	UNIDADES	54	R\$ 39,93	R\$ 2.156,36
370308	OLEO DE EUCALIPTO DE 500 ML 1ª QUALIDADE	UNIDADES	360	R\$ 37,75	R\$ 13.589,10
397365	PALHA DE AÇO Nº 1 PCT 20X1	UNIDADES	330	R\$ 29,50	R\$ 9.734,18
392325	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES. APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	3.400	R\$ 7,24	R\$ 24.624,50
397392	PANO DE CHÃO XADREZ 60x80	UNIDADES	750	R\$ 6,28	R\$ 4.706,25
397367	PANO DE PRATO EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UNIDADES	3.040	R\$ 5,83	R\$ 17.715,60
397368	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA IDENTIFICAÇÃO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. (FARDO C/64 ROLOS COM 30 METROS CADA rolo)	FARDOS	660	R\$ 58,87	R\$ 38.855,85
397398	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, ROLO COM 50mts. PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTES	3.600	R\$ 7,68	R\$ 27.630,00
397397	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 20CM X 20,5CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTES	3.600	R\$ 19,41	R\$ 69.867,00
397425	REMOVEDOR DE CERA 500 ML – 1ª QUALIDADE	GALÃO	100	R\$ 24,64	R\$ 2.463,50
392388	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO 60cm x 1,20m	UNIDADES	250	R\$ 26,68	R\$ 6.668,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



397426	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO 1,60 CM 1ª QUALIDADE	UNIDADES	360	R\$ 14,26	R\$ 5.134,50
397427	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO 1,60 CM 1ª QUALIDADE	UNIDADES	360	R\$ 18,70	R\$ 6.731,10
397468	RODO PLÁSTICO 60 CM REFORÇADO CABO MADEIRA 1,20 CM	UNIDADES	880	R\$ 14,13	R\$ 12.430,00
397369	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE.	KG	3.300	R\$ 9,24	R\$ 30.475,50
397370	SABÃO EM BARRA 200 GR PCT 5 UN GLICERINADO ALOE VERA ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, ACIDOS GRAXOS DE SEBO, ACIDOS GRAXOS DE SOJA, BENTONITA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE	PACOTES	990	R\$ 13,00	R\$ 12.870,00
397372	SABONETE INFANTIL 90G 1ª QUALIDADE	UNIDADES	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
397439	SABONETE ADULTO 90G 1ª QUALIDADE	UNIDADES	200	R\$ 1,99	R\$ 397,00
397374	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO GALÃO DE 5 LITROS, PRÓPRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM AGENTES HIDRATANTES, ALOE VERA	UNIDADES	1.320	R\$ 118,25	R\$ 156.083,40
397440	SACO PÁSTICO P/LIXO PC 100X1 REFORÇADO 15 L	PACOTES	50	R\$ 8,25	R\$ 412,25
397428	SACO DE LIXO PRETO – 20 LITROS – MICRA 3 – PACOTE 100X1	PACOTES	60	R\$ 46,17	R\$ 2.770,20
397394	SACO PÁSTICO P/LIXO PC 100X1 REFORÇADO 50L MICRA 10	PACOTES	300	R\$ 120,43	R\$ 36.128,25
397429	SACO DE LIXO PRETO – 60 LITROS REFORÇADO – MICRA 10 – PACOTE 100X1	PACOTES	60	R\$ 112,07	R\$ 672,42
397376	SACO PÁSTICO P/LIXO PC 100X1 REFORÇADO 100L MICRA 10	PACOTES	490	R\$ 169,42	R\$ 83.017,03
397377	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 20 KG - PCT 100X1 PARA FREEZER	PACOTES	100	R\$ 153,33	R\$ 15.333,00
397378	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 3 KG - PCT 100X1 PARA FREEZER	PACOTES	30	R\$ 46,75	R\$ 1.402,50
397379	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5 KG - PCT 100X1 PARA FREEZER	PACOTES	30	R\$ 50,50	R\$ 1.515,00
397431	SELADOR DE PISOS POROSOS	GALÕES	100	R\$ 167,42	R\$ 16.742,40
397381	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 350ML	UNIDADES	570	R\$ 13,20	R\$ 7.525,43



397441	SHAMPOO ADULTO NEUTRO 350ML	UNIDADES	220	R\$ 9,12	R\$ 2.006,95
397382	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS DE 1 KG 1ª QUALIDADE	UNIDADES	264	R\$ 17,22	R\$ 4.546,74
378583	SUORTE EM BASE DE MADEIRA PARA DISCOS ABRASIVOS COM MANTA PLÁSTICA COM FLANGE DE LIGAÇÃO PAR MÁQUINA DE LAVADORA DE PISO TIPO ENCERADEIRA INDUSTRIAL DE 350 – MM. DE 1ª QUALIDADE	UNIDADES	10	R\$ 98,39	R\$ 983,88
397383	TALCO INFANTIL 200G COM ESSÊNCIA NATURAL CALM.	UNIDADES	35	R\$ 20,75	R\$ 726,16
36115	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO 1ª QUALIDADE	UNIDADES	60	R\$ 11,78	R\$ 706,80
403551	VASSOURA DE NYLON TIPO ESFREGÃO 1ª QUALIDADE, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,10 CM	UNIDADES	360	R\$ 19,03	R\$ 6.851,70
397393	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO	UNIDADES	510	R\$ 9,75	R\$ 4.971,23
397384	VASSOURA PALHA DE COQUEIRO BRUXA CABO 1,10 M	UNIDADES	810	R\$ 18,00	R\$ 14.575,95
397432	VASSOURA PIAÇAVA DE NYLON, TIPO CERDAS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,10M	UNIDADES	360	R\$ 16,62	R\$ 5.984,10
15326	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UNIDADES	150	R\$ 10,08	R\$ 1.511,63
397385	VASSOURA PIAÇAVA PLÁSTICO DURO (NYLON) COM CABO DE MADEIRA	UNIDADES	430	R\$ 18,30	R\$ 7.868,14

\*obs: Nos termos da RDC 766/2022 – ANVISA supra mencionada deve ser desconsiderado o item 392337(ÁLCOOL LÍQUIDO etílico hidratado 70%), por estar proibida sua comercialização a partir de 29 de abril de 2024, pois o mesmo consta no DFD, porém não prosseguiu com a licitação por conta do exposto acima.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 175/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, respeitando o prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço – Saúde: Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Bueno Brandão, 317 B – No bairro Tiradentes – CEP: 38.480.000. Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação o endereço para entrega será na Praça Antônio Alves de Faria, s/n, Bairro Tiradentes, Tupaciguara MG nas secretarias referidas.

##### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais das respectivas secretarias: S.M. de Administração e Finanças – Androgino Rodrigues de Carvalho, matrícula 1542, S.M. de Desenvolvimento Social – João Geraldo da Costa Neto, matrícula 8909, S.M. de Educação- Marcos Paulo de Carvalho Soares, matrícula 1736 e S.M. de Saúde - RAFAEL SUSSTRUNK DA SILVA, matrícula 8902 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 175/2023.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## 7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

#### **Prazo de pagamento**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### Qualificação Técnica

8.20. Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, vigente, compatível ao objeto licitado nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	ABSORVENTE C/ABAS 1ª QUALIDADE PCT 8X1
02	ÁGUA SANITÁRIA - GALÕES DE 5 LITROS
03	ALCOOL GEL GALÃO 4,3 L ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTÂNEO COM HIDRATANTE E ALOE VERA.
04	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA GALÃO 4,3 L
05	AMACIANTE CONCENTRADO GALÃO DE 5 LITROS 1ª QUALIDADE COM HIDRACERAMIDAS PROTEJE AS FIBRAS DOS DESGASTES NATURAIS - FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO
16	CERA ACRÍLICA INCOLOR GALÃO COM 5 LITROS
17	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - 12X1
24	DESENGRIPANTE LÍQUIDO ANTI FERRUGEM
25	DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICO RONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSÊNCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO -2L - LAVANDA
26	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO ROLLON 50 ML
27	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MASCULINO ROLLON 50 ML



28	DESODORIZADOR DE AR SPRAY
29	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML, NEUTRO (OU EM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS), COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAM
30	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, DE ALTO TEOR DE ATIVOS, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM MANUAL DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, SEM AGREDI-LAS. POSSUI ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS COMO: GORDURA VEGETAL E ANIMAL, MOLHOS ETC. POSSUI AINDA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE, DURANTE A LAVAGEM, SOBRE A SUPERFÍCIE LIMPA. POR SER UM PRODUTO SUPER CONCENTRADO PERMITE ALTAS DILUIÇÕES, SEM PERDER A QUALIDADE E RENDIMENTO, PROPORCIONANDO EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. DILUI ATÉ: 1:300 GALÃO 5 LITROS
31	DETERGENTE CONCENTRADO 05 LITROS PARA LIMPEZA DE PISOS
41	LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA 500 ML – 1ª QUALIDADE
42	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML
67	REMOVEDOR DE CERA 500 ML – 1ª QUALIDADE
72	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE.
73	SABÃO EM BARRA 200 GR PCT 5 UN GLICERINADO ALOE VERA ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, ACIDOS GRAXOS DE SEBO, ACIDOS GRAXOS DE SOJA, BENTONITA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE
74	SABONETE INFANTIL 90G 1ª QUALIDADE
75	SABONETE ADULTO 90G 1ª QUALIDADE
76	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO GALÃO DE 5 LITROS, PRÓPRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM AGENTES HIDRATANTES, ALOE VERA
85	SELADOR DE PISOS POROSOS
86	SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGÊNICO NEUTRO 350ML
87	SHAMPOO ADULTO NEUTRO 350ML
88	SODA CÁUSTICA DE 1 KG
90	TALCO INFANTIL 200G COM ESSÊNCIA NATURAL CALM.

### Documentação Complementar (Cooperativas)

8.21. Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:



- g) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971;
- h) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- i) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- j) Registro previsto na Lei nº. 5.764, de 1971, art. 107;
- k) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23. Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, através dos seguintes documentos:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.561.699,09 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, nas seguintes dotações:

<p style="text-align: center;"><b>S. M. de Administração e Finanças</b></p> <p>Nº 02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 71 Fontes de Recursos: 01.0500.0000.0000, 01.0501.0000.0000, 01.0709.0000.0000, 01.0720.0000.0000 e 01.0753.0000.0000</p> <p style="text-align: center;"><b>S.M. de Desenvolvimento Social</b></p>
---



Nº 02.06.02.370.08.244.0009.20148.3.1.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade – **Casa Amar**.

Ficha: 370 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Nº 02.06.02.383.08.244.0009.20342.3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – **CRAS**

Ficha: 383 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 01.0660.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

01.0661.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

#### S.M. de Educação

**Ensino Fundamental:** Nº 02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 – Material de consumo. Ficha: 126, FR: 01.0500.0000.0000

**Creche:** 02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 – Material de consumo. Ficha: 151, FR: 01.0500.0000.0000

**Pré-escola:** 02.03.02.12.365.0004.2.0031.3.3.90.30 – Material de consumo. Ficha: 160, FR: 01.0500.0000.0000

#### S.M. de Saúde

**PSF-** Nº 02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de nº 236, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002); a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000

**CAPS-** Nº 02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de nº 277, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002); a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA** – Nº 02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de nº 317, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002); a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000

**ZOONOSE-** Nº 02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de nº 327, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002); a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000

**FISIOTERAPIA** – Nº 02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de nº 248, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002); a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000



CEO – Nº 02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de nº 267, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO 1002); a de nº 01.0600.0000.0000 e a de nº 01.0621.0000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega do produto objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega do produto licitado, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.





11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante

## 11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tupaciguara, 21 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Bruno Rodrigues Machado  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
Edilamar Novais Borges  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
Júlio César Silva Susstrunk  
Secretário Municipal Interino de Educação

\_\_\_\_\_  
Luciana Cardoso Euqueres  
Secretária Municipal de Saúde



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.**

### 1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Bruno Rodrigues Machado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Edilamar Novais Borges
Secretaria Municipal de Educação	Júlio César Silva Susstrunk
Secretaria Municipal de Saúde	Luciana Cardoso Euqueres

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de higiene e limpeza é necessária, pois garante um ambiente limpo e protegido da proliferação de bactérias nocivas a saúde, garantindo a segurança e bem estar de todos os servidores e dos usuários de cada secretaria, os materiais de limpeza são essenciais para a realização das atividades de desinfecção, permitindo a remoção de sujeira, germes e bactéria, além de seguir todas as normas sanitárias .

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



O objeto da presente contratação não está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, visto que este ainda não foi elaborado.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. O prazo de entrega dos produtos será a partir da geração da autorização de compras e serviços, de acordo com as necessidades, datas, locais e horários estabelecidos pelas secretarias requisitantes.

#### 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização de Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Gestores responsáveis pelas Secretarias referidas. Segue planilhas abaixo com os itens a serem adquiridos e as quantidades de cada secretaria estão detalhadas em seus DFDs.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
397334	ABSORVENTE C/ABAS 1ª QUALIDADE PCT 8X1	UNIDADES	4.000
397335	ÁGUA SANITÁRIA – GALÕES DE 5 LITROS	UNIDADES	7.100
397336	ALCOOL GEL GALÃO 4,3 L ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS INSTANTÂNEO COM HIDRATANTE E ALOE VERA.	UNIDADES	1.320
397339	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA GALÃO 4,3 L	UNIDADES	420
392337	ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70% 1 LT – 1 QUALIDADE	UNIDADES	4.900
397343	AMACIANTE CONCENTRADO GALÃO DE 5 LITROS 1ª QUALIDADE COM HIDRACERAMIDAS PROTEJE AS FIBRAS DOS DESGASTES NATURAIS - FRASCO DE 5 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO	UNIDADES	520
397434	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS	UNIDADES	50
397345	BALDE 10 L COM ALÇA DE FERRO MATERIAL: PLÁSTICO COR: PRETO	UNIDADES	432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



	DIMENSÕES: 30X30X30		
397399	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 36 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48
397400	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 37 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48
397401	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 38 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48
397402	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 39 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48
397403	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 40 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48
397404	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 41 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48
397405	BOTA DE BORRACHA BRANCA NRO 42 1ª QUALIDADE – CANO LONGO	PAR	48
397406	CAPA DE FARDO TRANSPARENTE DE 50X80X0,10	PACOTE	1.200
397396	CERA ACRÍLICA INCOLOR GALÃO COM 5 LITROS	GALÕES	250
403632	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - 12X1	CAIXAS	600
397347	CESTO DE LIXO FECHADO PLÁSTICO DE PEDAL 10 LITROS	UNIDADES	465
375762	CESTO PARA LIXO GRANDE PLÁSTICO COM TAMPA 65L	UNIDADES	277
397435	CONDICIONADOR PARA CABELOS ADULTO DE 1 KG	UNIDADES	220
397349	CONDICIONADOR INFANTIL DE 1 KG	UNIDADES	440
397350	CREME DENTAL ANTICARIES C/FLUOR E AÇÃO BRANQUEADORA 90 GRS DE 1 QUALIDADE	UNIDADES	680
397351	CREME DENTAL 90 GR COM FLUOR, INFANTIL SABOR MORANGO	UNIDADES	1.000
379867	DESENGRIPANTE LÍQUIDO ANTI FERRUGEM SUPER COMPOSIÇÃO: OLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, OLEO DEGOMADO, ADITIVO ANTIOXIDANTE, ADITIVO ANTICORROSIVO, ESSENCIA E GÁS. AEROSSOLDE 300 ML DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADES	500
397352	DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS: COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL, COMPOSIÇÃO BÁSICO RONIL, FENOL, ETOXILADO, ESSENCIA CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, CONTENDO NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO INFORMAÇÃO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO -2L - LAVANDA	UNIDADES	8.200
397436	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE FEMININO ROLLON-50 ML	UNIDADES	100
397437	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE MASCULINO ROLLON 50 ML	UNIDADES	100
393284	DESODORIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA AEROSSOL 360 ML. 1 QUALIDADE	FRASCOS	1.250
397353	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML, NEUTRO (OU EM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS), COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE	UNIDADES	11.900
403558	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, DE ALTO TEOR DE ATIVOS, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM MANUAL DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, SEM AGREDIDAS. POSSUI ALTO PODER DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS COMO: GORDURA VEGETAL E ANIMAL, MOLHOS ETC. POSSUI AINDA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE QUE IMPEDE QUE A GORDURA E A SUJEIRA SE DEPOSITEM NOVAMENTE, DURANTE A LAVAGEM, SOBRE A SUPERFÍCIE LIMPA. POR SER UM PRODUTO SUPER CONCENTRADO PERMITE ALTAS DILUIÇÕES, SEM PERDER A QUALIDADE E RENDIMENTO, PROPORCIONANDO EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO. DILUI ATÉ: 1:300 GALÃO 5 LITROS	GALÃO	500
397408	DETERGENTE CONCENTRADO 05 LITROS PARA LIMPEZA DE PISOS	GALÃO	100
397409	DISCO ABRASIVO DE FIBRA PARA LAVADORA 350 MM	UNIDADES	120
397354	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CABEÇA PEQUENA, CERDAS ULTRAMACIAS ARREDONDADAS E CABO ANATÔMICO	UNIDADES	1000
397438	ESCOVA DE DENTE ADULTO, CERDAS ULTRAMACIAS ARREDONDADAS E CABO ANATÔMICO	UNIDADES	100
375641	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE EM MADEIRA	UNIDADES	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**  
Praça Antônio Alves Faria s/nº  
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000  
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000



397355	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 8X1 1001 UTILIDADES	PACOTES	4.150
397356	ESPONJA DUPLA FACE ABRASIVA DE POLIURETANO COM ALTA PERFORMANCE, BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA	UNIDADES	9.790
392320	ESPONJA PARA BANHO 1ª QUALIDADE	UNIDADES	480
397358	FLANELA BRANCA PARA LIMPEZA 39x59	UNIDADES	4.150
397360	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30X30 PCT 50X1	PACOTES	3.100
397410	LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA 500 ML – 1ª QUALIDADE	UNIDADES	2.400
386792	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML – 1ª QUALIDADE	UNIDADES	10.900
397361	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA REUTILIZÁVEIS CANO CURTO (PARES) TAM. G	UNIDADES	320
397362	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA REUTILIZÁVEIS CANO CURTO (PARES) TAM. M	PARES	320
403561	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO EXTRA GRANDE (PAR) – CANO LONGO	PARES	500
403562	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO GRANDE (PAR) – CANO LONGO	PARES	500
403563	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO (PAR) – CANO LONGO	PARES	500
403564	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO PEQUENO (PAR) – CANO LONGO	PARES	500
397416	LUVA DE RASPA COM REFORÇO NA PALMA (PAR) – CANO LONGO	PARES	500
397417	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC COM 70 CM (PAR) – CANO LONGO	PARES	500
397418	LUVA DE VAQUETA (PAR) – CANO LONGO	PARES	500
397419	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (PAR) - CANO LONGO	PARES	500
397420	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (PAR) - CANO LONGO	PARES	500
397424	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (PAR) - CANO LONGO	PARES	500
397421	LUVA NITRÍLICA 45 CM CANO LONGO TAMANHO GRANDE (PAR) – CANO LONGO	PARES	500
397422	LUVA NITRÍLICA 45 CM CANO LONGO TAMANHO MÉDIO (PAR) – CANO LONGO	PARES	500
397423	LUVA NITRILON VD DORSO E PUNHO (PAR) – CANO LONGO	PARES	500
397364	MANGUEIRA PARA JARDIM DE ½". MATERIAL: POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC. CONTER: ESGUICHO E ENGATES ROSQUEADOS. COMPRIMENTO DE 25 METROS.	UNIDADES	54
370308	OLHO DE EUCALIPTO DE 500 ML 1ª QUALIDADE	UNIDADES	360
397365	PALHA DE AÇO Nº 1 PCT 20X1	UNIDADES	330
392325	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES. APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADES	3.400
397392	PANO DE CHÃO XADREZ 60x80	UNIDADES	750
397367	PANO DE PRATO EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UNIDADES	3.040
397368	PAPEL HIGIÊNICO – FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO, MARCA IDENTIFICAÇÃO FABRICANTE, MEDIDAS E QUALIDADE. (FARDO C/64 ROLOS COM 30 METROS CADA rolo)	FARDOS	660
397398	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, ROLO COM 50mts. PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTES	3.600
397397	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 20CM X 20,5CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTES	3.600
397425	REMOVEDOR DE CERA 500 ML – 1ª QUALIDADE	GALÃO	100
392388	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO 60cm x 1,20m	UNIDADES	250
397426	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO 1,60 CM 1ª QUALIDADE	UNIDADES	360
397427	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO 1,60 CM 1ª QUALIDADE	UNIDADES	360
397468	RODO PLÁSTICO 60 CM REFORÇADO CABO MADEIRA 1,20 CM	UNIDADES	880
397369	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO,	KG	3.300



	ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE.		
397370	SABÃO EM BARRA 200 GR PCT 5 UN GLICERINADO ALOE VERA ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, ACIDOS GRAXOS DE SEBO, ACIDOS GRAXOS DE SOJA, BENTONITA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE	PACOTES	990
397372	SABONETE INFANTIL 90G 1ª QUALIDADE	UNIDADES	800
397439	SABONETE ADULTO 90G 1ª QUALIDADE	UNIDADES	200
397374	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO GALÃO DE 5 LITROS, PRÓPRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM AGENTES HIDRATANTES, ALOE VERA	UNIDADES	1.320
397440	SACO PÁSTICO P/LIXO PC 100X1 REFORÇADO 15 L	PACOTES	50
397428	SACO DE LIXO PRETO – 20 LITROS – MICRA 3 – PACOTE 100X1	PACOTES	60
397394	SACO PÁSTICO P/LIXO PC 100X1 REFORÇADO 50L MICRA 10	PACOTES	300
397429	SACO DE LIXO PRETO – 60 LITROS REFORÇADO – MICRA 10 – PACOTE 100X1	PACOTES	60
397376	SACO PÁSTICO P/LIXO PC 100X1 REFORÇADO 100L MICRA 10	PACOTES	490
397377	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 20 KG - PCT 100X1 PARA FREEZER	PACOTES	100
397378	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 3 KG - PCT 100X1 PARA FREEZER	PACOTES	30
397379	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5 KG - PCT 100X1 PARA FREEZER	PACOTES	30
397431	SELADOR DE PISOS POROSOS	GALÕES	100
397381	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 350ML	UNIDADES	570
397441	SHAMPOO ADULTO NEUTRO 350ML	UNIDADES	220
397382	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS DE 1 KG 1ª QUALIDADE	UNIDADES	264
378583	SUPORTE EM BASE DE MADEIRA PARA DISCOS ABRASIVOS COM MANTA PLÁSTICA COM FLANGE DE LIGAÇÃO PAR MÁQUINA DE LAVADORA DE PISO TIPO ENCEADEIRA INDUSTRIAL DE 350 – MM. DE 1ª QUALIDADE	UNIDADES	10
397383	TALCO INFANTIL 200G COM ESSÊNCIA NATURAL CALM.	UNIDADES	35
36115	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO 1ª QUALIDADE	UNIDADES	60
403551	VASSOURA DE NYLON TIPO ESFREGÃO 1ª QUALIDADE, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,10 CM	UNIDADES	360
397393	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO	UNIDADES	510
397384	VASSOURA PALHA DE COQUEIRO BRUXA CABO 1,10 M	UNIDADES	810
397432	VASSOURA PIAÇAVA DE NYLON, TIPO CERDAS, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,10M	UNIDADES	360
15326	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UNIDADES	150
397385	VASSOURA PIAÇAVA PLÁSTICO DURO (NYLON) COM CABO DE MADEIRA	UNIDADES	430

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo



licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, é a solução mais apta a atender as necessidades das Secretarias referidas, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar é de R\$ 1.561.699,09 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final unitário para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de materiais de limpeza para as secretarias municipais e seus departamentos é uma solução prática e eficaz que garante a higienização adequada dos ambientes. Para que fossem alcançados os resultados pretendidos da presente contratação, foi realizado um comparativo entre as seguintes soluções de mercado: realização de processo licitatório, por meio de pregão eletrônico ou adesão a uma ata de registro de preços para a aquisição dos materiais.

Após análise, verificou-se que a solução de adquirir os materiais de limpeza através de pregão eletrônico mostra-se mais viável economicamente para o município, e, conseqüentemente, mais vantajosa. Os materiais a serem adquiridos vão promover a melhoria das condições de higiene e saúde, promoção do bem-estar, segurança e proteção, eficiência operacional e enquadram-se como bem comum nos termos do Decreto Municipal nº 175/2023 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por item.



#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os materiais descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias Municipais referidas.

#### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior. Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar:

- a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21.
- b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto: 30 (trinta) dias.
- c) forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.





## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipais referidas, representada por seus Secretários, declara a contratação como VIÁVEL.

## 15. RESPONSÁVEIS

\_\_\_\_\_  
Bruno Rodrigues Machado  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
Edilamar Novais Borges  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
Júlio César Silva Susstrunk  
Secretário Municipal Interino de Educação

\_\_\_\_\_  
Luciana Cardoso Euqueres  
Secretária Municipal de Saúde



### Anexo III - Declaração Limite de Enquadramento ME/EPP

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. XXX/2024, declara expressamente que não celebrou contrato com a administração pública, no ano-calendário de 2024, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, para fins de aplicação do benefício.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa



#### Anexo IV - Minuta Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ nº. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. \_\_/\_\_, e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente, decorrente do Pregão Eletrônico nº. \_\_/\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. Termo de Referência;



- 1.1.2. Edital da Licitação;
- 1.1.3. Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano da apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 8.5. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste contrato.



- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/1990).
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº. 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do





prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.4. **Multa**, na forma definida no Edital:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 175/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como através de processo administrativo simplificado, na forma do Capítulo IX do Decreto Municipal nº. 175/2023, na hipótese de aplicação das sanções de advertência e multa.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (Capítulo IX do Decreto Municipal nº. 175/2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal nº. 175, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





13.1.1. A (s) dotação (ções) orçamentária (s) relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

17.1. Vinculam-se a este contrato o Edital decorrente do Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Tupaciguara/MG, XX de XXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**Testemunha:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

**Fiscal da Contratação:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula nº.: \_\_\_\_\_



2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula nº.: \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula nº.: \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula nº.: \_\_\_\_\_